



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02348 20Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2360/2023

#### **AUTORIZA O MUNICIPIO FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA TEREZA – ACIST, NA CAMPANHA “NATAL DOS SONHOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu sanciono a seguinte

#### LEI

**Art.1º.** Fica o Município Santa Tereza do Oeste, autorizado a firmar parceria com a Campanha “**NATAL DOS SONHOS**”, que será realizado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST.

**Art.2º** - A Campanha “**Natal dos Sonhos**”, terá como objetivo incrementar e fortalecer o comércio, a indústria e os prestadores de serviços e o incentivo de fomentar as vendas no comércio local.

**Art.3º.** A Campanha premiará, através de sorteio, os consumidores que fizerem suas compras no comércio conveniado com a Associação Comercial da sede e do Distrito do Município.

**Art.4º.** A Associação Comercial e Industrial, viabilizará a realização da Campanha, disponibilizando recursos humanos, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com o apoio do Poder Executivo, Legislativo e de Comissão Organizadora, designada pela mesma.

**§1º.** Caberá a comissão organizadora:

- a. Orientar os participantes, esclarecendo dúvidas referentes a campanha;
- b. Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;
- c. Coordenar o processo de sorteio;
- d. Coordenar o processo de entrega da premiação;
- e. Zelar pelo cumprimento do disposto no regulamento da campanha;

**Art.5º.** Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Cultura a fiscalização da campanha, cabendo a seus secretários municipais fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos prêmios e à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

**I** - Suspender a concessão e utilização dos prêmios, bem como a participação nos sorteios quando houver indícios de irregularidades;

**II** - Cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02348 20Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art.5º** - O valor mínimo para dar direito ao consumidor ao cupom para sorteio, as regras, condições e obrigações, constarão em regulamento a ser elaborado pela Associação Comercial e Industrial, que deverá ser encaminhado e aprovado pelos órgãos competentes.

**Art.6º** - A Campanha terá início no dia 18 de novembro de 2023 até 24 de dezembro de 2023, com o sorteio da premiação no dia 29 de dezembro de 2023, em horário e local a serem definidos e divulgados pela Associação.

**Art.7º**. Fica o Executivo Municipal autorizado em licitar e repassar a Associação Comercial a título de contribuição para a premiação da campanha "**Natal dos Sonhos**", os Prêmios Abaixo:

1º lugar: 01 Moto zero km, 2024/2025, mínimo 160 cilindradas

2º lugar: 01 Bicicleta elétrica - Aro 24 - 350W

3º lugar: 01 Smart TV 50" polegadas

4º lugar: 01 Smart TV 43" polegadas

5º lugar: 01 Smartphone, memória RAM 4GB, armazenamento 128GB, tecnologia no mínimo 4G.

**Art.8º**. A entrega dos prêmios a que se refere o artigo anterior, deverão estar previstos no regulamento da Campanha "**Natal dos Sonhos**" e os sorteios deverão ser em ato público, mediante "Termo de entrega do prêmio" assinado pelo ganhador, com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo, Autoridades constituídas e membros da Comissão Organizadora, sendo vedado sublimar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou político-partidária.

**§1º**. Os ganhadores das premiações terão até trinta dias, contados da data do sorteio, para retirarem o seu prêmio. Após este período o direito ao prêmio prescreve e a Associação se reserva ao direito de sorteá-lo novamente ou devolve-lo ao Executivo.

**Art.9º**. A Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST, deverá encaminhar ao Executivo e ao Legislativo, 30 (trinta) dias após o evento, relatório circunstanciado da Campanha contendo o nome dos ganhadores, CPF, endereço, telefone e cópia do Termo de entrega do prêmio assinado pelos ganhadores.

**Art.10**. Será de responsabilidade da Associação Comercial e Industrial, as despesas decorrentes de preparar, confeccionar e quando necessário, contratar todo material necessário para divulgação desta campanha, assim como, toda e eventual necessidade de regulamentação do sorteio junto aos órgãos públicos responsáveis.

**Art. 11**. A Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST responsabiliza-se civil e criminalmente por todo o processo os atos praticados em decorrência e durante a Campanha "**NATAL DOS SONHOS**".

**Art.12**. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02348 20Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art.13.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.  
Em, 23 de Novembro de 2023.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)